CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº
DATA ENTRADA:
HORÁRIO:

EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE LEI N° 139/2025

VOTAÇÃO ___/____/2024
1ª Discussão ___votos a favor e ___contra
2ª Discussão ___votos a favor e ___contra
3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

_____
Presidente

Adiciona o item 9.1.2.2- requisitos necessários- ao Anexo III do Projeto de Lei nº 139/2025.,

Art. 1° - Adiciona o item 9.1.2.2- requisitos necessários- ao do Anexo III do Projeto de Lei nº 139/2025, com a seguinte redação:

9.1.2.2- Diretoria Cívico Militar

-Requisitos necessários:
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir Ensino Superior completo.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 139/2024 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de janeiro de 2025

Gerson Gomes de Freitas

Assinado digitalmente por Gerson Gomes de Freitas
ND: OU=Câmara, O=Vereador, CN=Gerson Gomes de Freitas, E=vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.28 16:18:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL

Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 - CEP 36520-000 – Visconde do Rio Branco, MG
www.viscondedoriobranco.mg.leg.br | @amigoxereba | vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se faz necessária, uma vez que a Lei complementar nº 026/2009 prevê que diretores e vice-diretores das escolas deverão ter curso superior.

Igualmente, não se pode exigir que os chefes das instituições de ensino sejam graduados e os diretores possam ter somente nível médio.

Não é novidade que o (a) diretor (a) de escola tem um papel crucial no desenvolvimento da instituição de ensino e na integração da escola com a comunidade.

Ele (a) é responsável por diversas tarefas que vão desde a administração das contas até a manutenção de um bom relacionamento com os docentes, alunos e famílias.

Para tudo isso, o (a) profissional precisa desenvolver uma série de habilidades e competências, em especial, liderança, comprometimento e conhecimentos aprofundados sobre gestão escolar.

A gestão escolar impacta diretamente no processo de ensino e aprendizagem dos alunos. Por isso, o (a) diretor (a) de escola auxilia na gestão pedagógica juntamente com outros profissionais, em especial, o coordenador pedagógico.

O objetivo é melhorar a organização do sistema acadêmico, a didática educacional e a qualidade do ensino como um todo.

Dentre as principais responsabilidades estão: desenvolvimento do planejamento escolar e práticas pedagógicas. , a gestão administrativa que deve ser realizada pelo diretor ainda inclui a organização da rotina, o cumprimento de leis e diretrizes de ensino e a criação de estratégias para captação de novos alunos e retenção dos atuais,

E por assim ser, tanto para ser diretor (a), quanto vice-diretor (a) de escola municipal, é necessário ter uma formação acadêmica sólida e experiência profissional.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante indicação

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de janeiro de 2025

Gerson Gomes de Freitas

Assinado digitalmente por Gerson Gomes de Freitas
ND: OU=Câmara, O=Vereador, CN=Gerson Gomes de Freitas, E=vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.28 16:18:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL

Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 - CEP 36520-000 – Visconde do Rio Branco, MG
www.viscondedoriobranco.mg.leg.br | @amigoxereba | vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br